



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2011**  
**PROCESSO Nº 360302, DE 13/04/2011**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia/ES, 29.830-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.167.428/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Wilson Luiz Venturim, no uso de suas prerrogativas legais e atendendo a Lei n.º 11.947/2009 e a Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**.

**1. O OBJETO**

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados à Merenda Escolar dos alunos de Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, conforme especificação detalhada no Anexo I, para atender as necessidades do Município de Nova Venécia/ES (Secretaria Municipal de Educação).

**2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

2.1. O envelope de documentação – **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II)**, relativo à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, deverá ser entregue **no dia 11 de maio de 2011, das 13:30 às 14:00 horas** para credenciamento, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nova Venécia, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia/ES. A abertura da Chamada Pública **se dará às 14:00 horas**, no mesmo dia e local.

2.2. O Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar como também as documentações citadas no item 4 serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número da licitação e o tipo de envelope, conforme modelo:

<p><b>ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO</b> À Comissão de Análise de Documentos do Edital de Chamada Pública da Prefeitura de Nova Venécia-ES <b>Chamada Pública n.º 005/2011</b> Participante: Razão Social/Nome</p>
--

2.3. Serão desclassificados os proponentes que não entregarem os documentos devidamente preenchidos, em envelope lacrado, conforme disposto no Edital. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não se responsabilizarão pelo preenchimento de qualquer documento.

**3. FONTE DE RECURSO**

**3.1. Dotação orçamentária:**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a) Os recursos para atender ao objeto da presente licitação são provenientes da dotação orçamentária descrita no procedimento originário, qual seja:

<b>ORGÃO:</b>	<b>100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>005 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>12 – EDUCAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0001 – GESTÃO PEDAGÓGICA</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2.097 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ PREPARO DA MERENDA ESCOLAR C/ RECURSOS DA UNIÃO, ESTADO E MUNIC. – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>333903000000</b>	
<b>FICHA:</b>	<b>683</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>001000 – TRANSFERÊNCIA DO FNDE – PNAE, PNAC, PNAP E EJA</b>

#### **4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE N° 38, de 16/07/2009:

##### **4.1. HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

Os licitantes deverão apresentar no **Envelope – GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Laudo de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária para produtos de origem animal e/ou alimentos processados.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

h) Contrato de prestação de serviços entre as partes, em caso de terceirização de serviços de processamento de alimentos.

**4.2. HABILITAÇÃO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

No processo de habilitação, os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar às Entidades Executoras, em envelope lacrado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

**a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

**b) cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;**

**c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora ou individualmente e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;**

**d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

**5. PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II)**

**5.1.** No Envelope deverá conter a proposta de preços (Anexo II), ao que se segue:

- Ser formulada em 01 (uma) via, datada e assinada por seu representante legal;
- Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- Caso o preço ofertado inicialmente seja superior ao preço médio apurado pela Prefeitura, será dada a oportunidade para oferta de lances, sendo o primeiro lance oferecido pelo maior preço ofertado e assim sucessivamente. Após a apuração do preço final, ocorrendo alteração em virtude dos lances ofertados, o vencedor apresentará imediatamente uma nova proposta com os preços finais em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação.

**6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS**

**6.1.** Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem adquiridos estão conforme o Anexo I do edital.

**6.2.** As amostras de todos os produtos, conforme descrito no Anexo I, deverão ser entregues



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

até um dia útil após o encerramento da sessão, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Cruz, nº 46, Bairro Centro, Nova Venécia/ES, para análise e aprovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme determina o § 4º do Art. 25 da Resolução/CD/FNDE/Nº 38, de 16 de julho de 2009. As amostras deverão estar de acordo com as descrições dos produtos contidas no edital. As quantidades das amostras para teste de aceitabilidade deverão ser de 01 (uma) unidade de cada produto e serão analisadas pelo Setor de Merenda Escolar.

**7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**7.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no turno matutino, entre o horário de 7h às 9h, e nas datas conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor de Merenda Escolar, da seguinte forma:

**RECURSOS: PNAC/PNAP/PNAE/EJA**

- EMEFs e CEMEI **da sede**: Entregue diretamente nas escolas.
- Escolas Multisseriadas (UNI/PLURI), EMCOR's e EMEFs **do interior**: Entregue no depósito da Merenda Escolar Municipal, situado à Rua Colatina, 325, Centro.

**7.2. O(s) agricultor(es) deverá(ão) atender as seguintes premissas na execução do contrato:**

a) Observar a Resolução/CD/FNDE/Nº 38, de 16 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 17 de julho de 2009, especialmente dos artigos 18 a 24, bem como a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

b) Os fornecedores deverão seguir rigorosamente os cronogramas de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis.

**c) As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por cada fonte de recurso: PNAE, PNAP, PNAC E EJA.**

**7.3.** O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

**8. PERIODO DE FORNECIMENTO**

**8.1.** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato conforme Anexo III.

**9. PRECO**

**9.1.** O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o menor preço, com base nos preços de referência, apresentados pelos proponentes em âmbito:



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 1º Local;
- 2º Regional;
- 3º Territorial;
- 4º Estadual ou Nacional.

**Parágrafo Único** - Os preços de referência serão precedidos de uma ampla e documentada pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

## **10. CONTRATO**

**10.1.** O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município de Nova Venécia e os habilitados nesta Chamada Pública, conforme modelo constante no Anexo III.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, **em até 30 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

## **12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**12.2.** Cada grupo de fornecedores formais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**12.3.** A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**12.4.** Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos proponentes em âmbito:

- 1º Local;
- 2º Regional;
- 3º Territorial;
- 4º Estadual ou Nacional.

## **13. CONTRATACÃO**

**13.1.** Uma vez declarado vencedor pela Comissão de Licitação, o proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**14.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**14.2.** Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

**14.3.** Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de **60 (sessenta) dias**.

**14.4.** O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor de Merenda Escolar.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**16. FORO**

**16.1.** A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Nova Venécia/ES, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

**17. INFORMAÇÕES**

**17.1.** Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelo telefone (27) 3752-9004, das 8h às 11h e de 13h às 15h, em dias úteis, pelos endereços eletrônicos [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com) ou [licitacao@novavenecia.es.gov.br](mailto:licitacao@novavenecia.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 3772-6877 – Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h – Setor de Merenda Escolar.

Nova Venécia/ES, 28 de abril de 2011.

**ELSON LUIZ SCHNEIDER**  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios da agricultura familiar).

**2. JUSTIFICATIVA:** Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar nas Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, deste município.

**3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no turno matutino, entre o horário de 7h às 9h, e nas datas conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor de Merenda Escolar. O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item 5 deste termo de referência.

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS COM O RECURSO PNAE**

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DE MERCADORIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	1.168	KG	<b><u>ABÓBORA MADURA DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		
2.	629	KG	<b><u>ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		
3.	1.465	KG	<b><u>AIPIM DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deverá conter “fiapos”.		
4.	65	KG	<b><u>ALFACE DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório.		



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.	6.536	KG	<b><u>ARROZ TIPO I, SUBGRUPO POLIDO – KG</u></b> O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, manchas escuras, avermelhadas e/ou esverdeadas, perfurações, carunchos e peso insatisfatório. <b><u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes 2 kg, com prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega.</u></b>		
6.	924	KG	<b><u>BANANA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau médio de amadurecimento.		
7.	3.432	KG	<b><u>BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau médio de amadurecimento.		
8.	868	KG	<b><u>BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados.		
9.	333	KG	<b><u>BISCOITO TIPO BELJÚ RECHEIO COCO E ACÚCAR DE 1ª QUALIDADE</u></b> Ingredientes básicos: <b>Farinha de mandioca, coco e açúcar.</b> O produto deverá conter peso unitário de 12g, embalados em pacotes de 200g. O produto não deverá apresentar impurezas, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. <b><u>A embalagem deve estar intacta, etiquetada, contendo peso, data de fabricação e de validade.</u></b>		
10.	65	KG	<b><u>COUVE DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório.		
11.	522	KG	<b><u>FARINHA DE MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE – 1KG</u></b> O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. <b><u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 1 kg e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</u></b>		
12.	1.256	KG	<b><u>INHAME DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.	3.442	KG	<b><u>LARANJA SELETA DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro ou muito verde, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		
14.	177	L	<b><u>MEL DE ABELHA DE 1ª QUALIDADE – L</u></b> O produto não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Não poderá apresentar caramelização nem espuma superficial. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticas. <b><u>A embalagem deve estar intacta e com data de validade.</u></b>		
15.	2.345	DZ	<b><u>OVOS DE GRANJA VERMELHOS DE 1ª QUALIDADE – DZ</u></b> O produto deverá apresentar embalagem que permita a aeração dos ovos, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanho proporcionais entre si. <b><u>A embalagem deve estar intacta e limpa, com prazo de validade mínimo de 60 dias sob refrigeração a partir da data de entrega.</u></b>		
16.	56	KG	<b><u>RAPADURA DE COCO C/ MAMÃO DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> Ingrediente básico: Melado de cana, mamão e coco. O produto não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal nem impurezas. <b><u>A embalagem deve estar intacta e com prazo de validade.</u></b>		
17.	484	KG	<b><u>TAIOBA DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório.		

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS COM O RECURSO PNAC**

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DE MERCADORIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
18.	175	KG	<b><u>ABÓBORA MADURA DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		
19.	88	KG	<b><u>ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b>		



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		
20.	208	KG	<b><u>AIPIM DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deverá conter “fiapos”.		
21.	80	KG	<b><u>ALFACE DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório.		
22.	750	KG	<b><u>ARROZ TIPO I, SUBGRUPO POLIDO – PCT DE 2 KG</u></b> O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, manchas escuras, avermelhadas e/ou esverdeadas, perfurações, carunchos e peso insatisfatório. <b><u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes 2 kg, com prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega.</u></b>		
23.	105	KG	<b><u>BANANA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau médio de amadurecimento.		
24.	393	KG	<b><u>BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau médio de amadurecimento.		
25.	93	KG	<b><u>BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados.		
26.	65	KG	<b><u>COUVE DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório.		
27.	39	KG	<b><u>FARINHA DE MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE – 1KG</u></b> O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. <b><u>A embalagem</u></b>		



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			<b><u>deve estar intacta, em pacotes de 1 kg e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</u></b>		
28.	152	KG	<b><u>INHAME DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		
29.	431	KG	<b><u>LARANJA LIMA DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro ou muito verde, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		
30.	31	L	<b><u>MEL DE ABELHA DE 1ª QUALIDADE – L</u></b> O produto não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Não poderá apresentar caramelização nem espuma superficial. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticas. <b><u>A embalagem deve estar intacta e com data de validade.</u></b>		
31.	286	DZ	<b><u>OVOS DE GRANJA VERMELHOS DE 1ª QUALIDADE – DZ</u></b> O produto deverá apresentar embalagem que permita a aeração dos ovos, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanho proporcionais entre si. <b><u>A embalagem deve estar intacta e limpa, com prazo de validade mínimo de 60 dias sob refrigeração a partir da data de entrega.</u></b>		
32.	80	KG	<b><u>RAPADURA DE COCO C/ MAMÃO DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> Ingrediente básico: Melado de cana, mamão e coco. O produto não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal nem impurezas. <b><u>A embalagem deve estar intacta e com prazo de validade.</u></b>		
33.	66	KG	<b><u>TAIOBA DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório.		

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS COM O RECURSO PNAP**

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DE MERCADORIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
34.	282	KG	<b><u>ABÓBORA MADURA DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b>		



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		
35.	80	KG	<b><u>ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		
36.	358	KG	<b><u>AIPIM DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deverá conter “fiapos”.		
37.	88	KG	<b><u>ALFACE DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório.		
38.	1.402	KG	<b><u>ARROZ TIPO I, SUBGRUPO POLIDO – PCT DE 2 KG</u></b> O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, manchas escuras, avermelhadas e/ou esverdeadas, perfurações, carunchos e peso insatisfatório. <b><u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes 2 kg, com prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega.</u></b>		
39.	212	KG	<b><u>BANANA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau médio de amadurecimento.		
40.	642	KG	<b><u>BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau médio de amadurecimento.		
41.	210	KG	<b><u>BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados.		
42.	14,4	KG	<b><u>BISCOITO TIPO BEIJÚ RECHEIO COCO E ACÚCAR DE 1ª QUALIDADE</u></b> Ingredientes básicos: <b>Farinha de mandioca, coco e açúcar.</b> O produto deverá conter peso unitário de 12g, embalados em pacotes de 200g. O produto		



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			não deverá apresentar impurezas, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. <b><u>A embalagem deve estar intacta, etiquetada, contendo peso, data de fabricação e de validade.</u></b>		
43.	84	KG	<b><u>COUVE DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório.		
44.	102	KG	<b><u>FARINHA DE MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE – 1KG</u></b> O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. <b><u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 1 kg e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</u></b>		
45.	248	KG	<b><u>INHAME DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		
46.	610	KG	<b><u>LARANJA LIMA DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro ou muito verde, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		
47.	73	L	<b><u>MEL DE ABELHA DE 1ª QUALIDADE – L</u></b> O produto não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Não poderá apresentar caramelização nem espuma superficial. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticas. <b><u>A embalagem deve estar intacta e com data de validade.</u></b>		
48.	498	DZ	<b><u>OVOS DE GRANJA VERMELHOS DE 1ª QUALIDADE – DZ</u></b> O produto deverá apresentar embalagem que permita a aeração dos ovos, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanho proporcionais entre si. <b><u>A embalagem deve estar intacta e limpa, com prazo de validade mínimo de 60 dias sob refrigeração a partir da data de entrega.</u></b>		
49.	104	KG	<b><u>RAPADURA DE COCO C/ MAMÃO DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> Ingrediente básico: Melado de cana, mamão e coco.		



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			O produto não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal nem impurezas. <b><u>A embalagem deve estar intacta e com prazo de validade.</u></b>		
50.	74	KG	<b><u>TAIOBA DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório.		

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS COM O RECURSO EJA**

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DE MERCADORIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
51.	50	KG	<b><u>AIPIM DE 1ª QUALIDADE – KG</u></b> O produto deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deverá conter “fiapos”.		

4.1. Para adjudicação do processo faz-se necessário a entrega de 01 (uma) amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha acima e de mesma marca cotada na licitação, em no máximo um dia útil após a realização da licitação, que será submetido a análise do Setor de Merenda Escolar, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos. As amostras deverão ser entregues na Rua Santa Cruz, nº 46, Bairro Centro, local de funcionamento do Setor de Merenda Escolar.

### **5. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

5.1. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

5.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

5.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OBSERVAÇÕES:**

1) Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos prescritos nos §§ 2º e 3º do Art. 22 da Resolução/CD/FNDE/Nº 38, de 16 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 17 de julho de 2009.

2) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no turno matutino, entre o horário de 7h às 9h, e nas datas conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor de Merenda Escolar, da seguinte forma:

**RECURSOS: PNAC/PNAP/PNAE/EJA**

- EMEFs e CEMEI's **da sede**: Entregue diretamente nas escolas.
- Escolas Multisseriadas (UNI/PLURI), EMCOR's e EMEFs **do interior**: Entregue no depósito da Merenda Escolar Municipal, situado à Rua Colatina, 325, Centro.

3) Enviar 1 (uma) amostra de cada produto no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Cruz, nº 46, Bairro Centro, Nova Venécia-ES, no dia seguinte ao da habilitação, para análise e aprovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme determina o § 4º do Art. 25 da Resolução/CD/FNDE/Nº 38, de 16 de julho de 2009. As amostras deverão estar de acordo com as descrições dos produtos contidas no edital.

4) Observar a Resolução/CD/FNDE/Nº 38, de 16 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 17 de julho de 2009, especialmente dos artigos 18 a 24, bem como a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

5) Os fornecedores deverão seguir rigorosamente os cronogramas de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis.

**6) IMPORTANTE: As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por cada fonte de recurso: PNAE, PNAP, PNAC E EJA.**

Nova Venécia/ES, 28 de abril de 2011.

**ELSON LUIZ SCHNEIDER**  
**PREGOEIRO**







**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**


**V. DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

--

**VI. CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone / Email:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:

Nova Venécia/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA  
VENÉCIA - ES E O SR. XXXXXXXXXX**

**O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **WILSON LUIZ VENTURIM**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado neste Município, tendo como ente interveniente a Secretaria de Educação, e, de outro lado (nome do grupo formal ou informal), portador do CPF n.º XXXX, com sede na XXXXX, n.º XX, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º XXXXX, (para grupo formal), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tendo em vista a **Chamada Pública n.º 005/2011**, e o Processo n.º 360302/2011, nos termos da Lei n.º 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados à Merenda Escolar dos alunos de Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, conforme especificação detalhada no Anexo I, para atender as necessidades do Município de Nova Venécia/ES (Secretaria Municipal de Educação), verba FNDE/PNAE/PNAC/PNAP E EJA, no ano letivo de 2011, descritos nos itens enumerados no Anexo I do Edital, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2011**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2011.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública n.º 005/2011**.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ORGÃO:</b>	<b>100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>005 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>12 – EDUCAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0001 – GESTÃO PEDAGÓGICA</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2.097 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ PREPARO DA MERENDA ESCOLAR C/ RECURSOS DA UNIÃO, ESTADO E MUNIC. – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>333903000000</b>	
<b>FICHA:</b>	<b>683</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>001000 – TRANSFERÊNCIA DO FNDE – PNAE, PNAC, PNAP E EJA</b>

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 005/2011**, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

É competente o Foro da Comarca de Nova Venécia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Venécia-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

---

**WILSON LUIZ VENTURIM**  
**PREFEITO**

---

**CONTRATADA**

---

**(agricultores no caso de grupo informal)**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_